



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Direção-Geral
Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000
Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 41/2026 - DG/ZL/RE/IFRN

27 de agosto de 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de bolsistas para MEDIADOR PEDAGÓGICO para atuação no IFRN, observadas as normas estabelecidas na portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 1 de outubro de 2024, portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026 e Resolução 17/2021 - CONSUP/IFRN e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para Mediador Pedagógico distribuídas segundo os dados apresentados no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para a função de Mediador Pedagógico

AREA	FORMAÇÃO REQUERIDA	VAGAS
Computação, Inteligência Artificial e Ciência de Dados – Pau dos Ferros	Bacharéis em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação ou áreas correlatas, com atuação acadêmica ou de mercado em IA, Ciência de Dados, Desenvolvimento de Software ou Infraestrutura.	Cadastro Reserva

2. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;

DAS INSCRIÇÕES

3. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

4. O edital estará disponível na página do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

5. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

- 6.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
- 6.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.
- 6.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 6.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 6.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
- 6.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 6.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>
- 6.8 As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA.
- 6.9 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 7 deste edital.

7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto, conforme item 8;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida;
- d) Documentos comprobatórios conforme item 2 do edital
- e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.
- f) SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS, Termo de autodeclaração (Anexo I do Edital) preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br;

8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

9. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

10. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

- 10.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;
- 10.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

12. Para comprovação da experiência requerida no magistério, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

DA SELEÇÃO

13. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

14. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.

14.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

14.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

14.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota 0 pontos, nesta etapa.

QUADRO 2: Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso na área de educação ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 10 pontos Especialização - 05 pontos	20 pontos
Doutorado em andamento, com matrícula ativa, comprovado por meio de declaração emitida nos últimos 90 dias	15 pontos	15 pontos
Mestrado em andamento, com matrícula ativa, comprovado por meio de declaração emitida nos últimos 90 dias	5 pontos	5 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor ou tutor), na modalidade à distância**.	10 pontos por disciplina ministrada	30 pontos
Exercício profissional de magistério, na modalidade presencial**.	5 pontos por semestre letivo	30 pontos

* Será considerada apenas a titulação mais alta.

** Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceito(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado nos últimos 5 anos ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado. Estágio à docência não conta como experiência docente.

15. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

DOS RESULTADOS

16. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

17. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

DOS RECURSOS

18. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento

19. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

20. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

21. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

22. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

23. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

24. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

24.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

24.3 Maior nota no currículo;

25. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

26. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

27. O Mediador Pedagógico tem como função:

- Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
- Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares sob a orientação do professor responsável;
- Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável, e conforme o cronograma do curso;
- Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
- Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente;
- Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os estudantes;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas; e

- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria.

28. A função de Mediador Pedagógico, nos termos deste edital, inclui a obrigatoriedade de comparecimento presencial nos momentos de convocação realizados pela Coordenação do Curso, Coordenação de Tutoria, Coordenação do Programa ou outro setor competente. Esse comparecimento será solicitado para reuniões de planejamento, capacitação, supervisão e demais atividades que sejam pertinentes à ação docente e que requeiram a presença física do Mediador Pedagógico.

29. Fica previsto que o exercício do Mediador Pedagógico com carga horária presencial é de caráter obrigatório nos períodos de convocação, sendo o mediador notificado com antecedência mínima de 05 dias para as reuniões e atividades que exijam sua presença no local previamente designado.

30. O não cumprimento das convocações, sem justificativa formal e fundamentada, poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis em conformidade com as normas institucionais vigentes.

31. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

32. O desempenho das atividades presenciais do Mediador Pedagógico poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesses da administração.

DA REMUNERAÇÃO

33. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

34. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

35. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal.

36. O valor da bolsa a ser concedida para a função de Mediador Pedagógico é de R\$ 1.100 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 124, de 20 de março de 2026, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

37. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

38. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

39. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

40. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

41. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

42. A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro, conforme artigo 13, inciso VIII da portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

43. As atividades iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

44. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

45. O bolsista que tiver recebido notificações ou advertências por parte das coordenações, ou descumprir este regramento, será desligado do programa e ficará impedido de participar de novo processo seletivo pelo período de 02 anos.

46. O candidato não poderá ser estudante do curso no qual irá se candidatar como mediador pedagógico.

DA VALIDADE

47. O processo seletivo simplificado terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. A aprovação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

49. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

50. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

51. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

52. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>);

53. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

54. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	27/08/2026
Período para inscrição	01/09 a 15/09/2026
Divulgação do resultado da análise curricular	29/09/2026
Período para interpor recurso da análise curricular	30/09 a 04/10/2026
Divulgação do resultado final	Até 08/10/2026

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=natalzonaleste>).

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo 1/2026 - DG/ZL/RE/IFRN (anexado em 26/08/2026 15:07:22)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 27/08/2026 14:08:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1132107

Código de Autenticação: 23aae61e24





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

5 de janeiro de 2026

ANEXO I - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato), _____
(nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone
_____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ negra
- ☐ parda
- ☐ indígena
- ☐ com deficiência
- ☐ transgênero
- ☐ travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou ao Comitê de Inclusão e Acessibilidade do IFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 05/01/2026 12:41:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1011624

Código de Autenticação: 622f83146b

